



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
EM ONCOPEDIATRIA - AMO CRIANÇA

Associação de Assistência em Oncopediatria

AMO CRIANÇA

Plano de Ação

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

PASTA 7A CORRESP. Nº 179

RECEBIDA EM 10 / 11 / 15

346301 / 2015

Novo Hamburgo, 10 de Novembro de 2015

Associação de Assistência em Oncopediatria - AMO CRIANÇA

Rua Vidal Brasil, 1695, Bairro Hamburgo Velho, Cep. 93540-090 – Novo Hamburgo – RS
e-mail : amo@amocrianca.com.br / site: www.amocrianca.com.br Fone/Fax (51) 3582 - 4800



ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
EM ONCOPEDIATRIA - AMO CRIANÇA

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM ONCOPEDIATRIA AMO CRIANÇA

Endereço: Rua Vidal Brasil, 1695 – Bairro: Hamburgo Velho

Cidade: Novo Hamburgo **CEP:** 93540-090

Fone: (51) 3582-4800 **e-mail:**

amo@amocrianca.com.br

CNPJ: 03.267.558/0001-26

Representante Legal: Valdir Marques de Souza

Responsável pela execução do projeto: Carla Rosana da Silva

II. NOME DO PROJETO: “AMO Criança 2016 - Saúde”

III. APRESENTAÇÃO

O presente projeto visa dar suporte financeiro, durante o ano de 2016, para a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade.

Os serviços oferecidos tem como objetivo fornecer condições dignas para o tratamento do câncer infantil, com foco no direito à saúde e na qualidade de vida.

Será mantida a estrutura de atendimento do setor de saúde e administrativo a fim de dar suporte técnico à execução e prestação de contas do próprio projeto.

A entidade disponibiliza atendimento complementar ao tratamento do câncer infantil na área clínica através do fornecimento de exames, consultas oncopediátricas, medicamentos aos pacientes, fisioterapia, acompanhamento com assistente social, psicólogas e nutricionista.

Semanalmente são oferecidas consultas com os especialistas das diversas áreas acima citadas.

Dependendo do estágio do adoecimento, a partir das demandas identificadas pelo grupo técnico da entidade, são realizadas visitas domiciliares. Este procedimento é realizado por uma equipe multidisciplinar, de acordo com a especificidade de cada caso.

Atualmente estão cadastradas na entidade 49 crianças, as quais dependem da estrutura de atendimentos disponibilizada pela AMO e de benefícios como fornecimento de transporte, cestas

Associação de Assistência em Oncopediatria - AMO CRIANÇA

Rua Vidal Brasil, 1695, Bairro Hamburgo Velho. Cep. 93540-090 – Novo Hamburgo - RS
e-mail : amo@amocrianca.com.br / site: www.amocrianca.com.br Fone/Fax (51) 3582 - 4800



básicas, material de higiene e limpeza, além de roupas e calçados.

IV. OBJETIVO

Oferecer, gratuitamente, assistência aos pacientes portadores de câncer infanto juvenil, residentes em Novo Hamburgo, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, bem como conscientizar e educar a população quanto ao diagnóstico precoce e tratamento do câncer infanto juvenil.

Objetivos Específicos:

- Oferecer serviços, gratuitamente, de: **PROMOÇÃO DA SAÚDE, DETECÇÃO PRECOCE, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E CUIDADOS PALIATIVOS A SEREM PRESTADOS A QUALQUER CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE DELES NECESSITE;**
- Prestar, de forma continuada e planejada, serviços de assistência social, com vistas à promoção da saúde física e mental de crianças e adolescentes com câncer e de seus familiares;
- Desenvolver campanhas de conscientização para a necessidade do diagnóstico precoce do câncer infanto juvenil;
- Motivar pessoas para o trabalho voluntário na AMO Criança.

V. ATIVIDADES

A Associação de Assistência em Oncopediatria – AMO Criança é uma entidade de apoio ao tratamento do câncer infanto juvenil.

Através deste projeto entidade irá complementar e contribuir para a manutenção dos serviços realizados na organização ou na residência do paciente. A AMO Criança oferece atendimento individualizado e/ou em grupo para a criança ou adolescente portador de câncer e para os seus familiares. As ações visam contribuir para o restabelecimento da saúde, a construção de uma auto imagem positiva e, ao mesmo tempo, na formação de cidadãos autônomos e capazes através do desenvolvimento de habilidades e competências.

Todos os trabalhos e atividades são acompanhados por técnicos: médica oncopediatra, assistente social, psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista, musicoterapeuta, educadora física ou pedagoga e estão formatados em quatro eixos estruturais:

Qualidade de vida – restabelecimento da saúde (proporcionar atendimento técnico especializado em oncopediatria no menor tempo possível);

Motricidade – através da fisioterapia, do brincar e da arte, possibilitar o desenvolvimento motor;

Cognição – apoio pedagógico, desenvolvimento da motricidade fina, do ritmo e melodia;

Inclusão social – compartilhar interesses, necessidades e linguagens ampliando o universo informational dos beneficiários, exercendo a solidariedade, o respeito aos limites, próprios e alheios;

Benefícios sócio assistenciais – proporcionar o acesso a serviços e benefícios como bolsa família, leite específico, fraldas, roupas, remédios e calçados.

VI. METODOLOGIA

Associação de Assistência em Oncopediatria - AMO CRIANÇA

Rua Vidal Brasil, 1695, Bairro Hamburgo Velho, Cep. 93540-090 – Novo Hamburgo – RS
e-mail : amo@amocrianca.com.br / site: www.amocrianca.com.br Fone/Fax (51) 3582 - 4800



Os atendimentos aos beneficiários acontecem de segundas a sextas-feiras, nos horários: 8 (oito) horas e trinta minutos às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 18 (dezoito) horas, na sede da entidade que fica à rua Vidal Brasil, 1695, neste município, conforme suas necessidades são realizadas visitas domiciliares com o objetivo de promoção da saúde.

VII. CRONOGRAMA:

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Consultas oncopediátricas / Atendimentos / Acompanhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultas odontopediátricas / Atendimentos / Acompanhamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento fisioterapia oncológica - pediátrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação, orientação e acompanhamento de nutrição oncológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação, acompanhamento de psicoterapia oncológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação, acompanhamento de psicoterapia (para cuidadores e irmãos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Logística para atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento de Campanhas e palestras junto ao público beneficiário, comunidade externa e rede de atendimento à criança e ao adolescente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fornecimento de diagnóstico por exames em laboratórios (de terceiros) clínicos, de imagem, ultrassom, radiológicos, etc	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fornecimento de medicamentos e materiais para curativo e/ou próteses	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fornecimento de suplementos alimentares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fornecimentos de fraldas infantil e adulto (crianças e adolescentes)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução e Prestação de contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VIII. RECURSOS

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, **DE SERVIÇOS DE**, de acordo com o Plano de Trabalho.

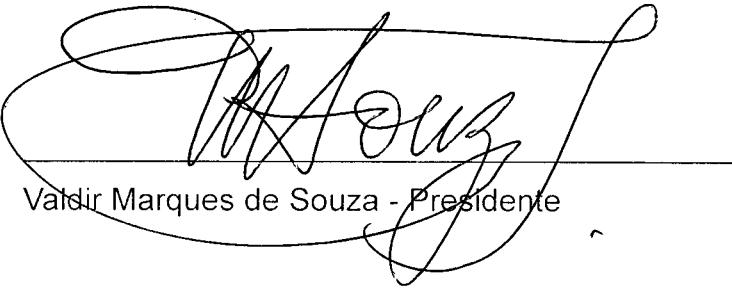
Translado, orientações

Associação de Assistência em Oncopediatria - AMO CRIANÇA

Rua Vidal Brasil, 1695, Bairro Hamburgo Velho, Cep. 93540-090 – Novo Hamburgo – RS
e-mail : amo@amocrianca.com.br / site: www.amocrianca.com.br Fone/Fax (51) 3582 - 4800



Atividades	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Consultas oncopediátricas / Atendimentos / Acompanhamentos	890,00	10.680,00
Consultas odontopediátricas / Atendimentos / Acompanhamentos	860,00	10.320,00
Atendimento fisioterapia oncológica – pediátrico	875,00	10.500,00
Avaliação, orientação e acompanhamento de nutrição oncológica	480,00	5.760,00
Avaliação, acompanhamento de psicoterapia oncológica	850,00	10.200,00
Avaliação, acompanhamento de psicoterapia (para cuidadores e irmãos)	750,00	9.000,00
Visita Domiciliar	880,00	10.560,00
Logística para atendimento	750,00	9.000,00
Desenvolvimento de Campanhas e palestras junto ao público beneficiário, comunidade externa e rede de atendimento à criança e ao adolescente	320,00	3.840,00
Fornecimento de diagnóstico por exames em laboratórios (de terceiros) clínicos, de imagem, ultrassom, radiológicos, etc	730,00	8.760,00
Fornecimento de medicamentos e materiais para curativo e/ou próteses	740,00	8.880,00
Fornecimento de suplementos alimentares	740,00	8.880,00
Fornecimentos de fraldas infantil e adulto (crianças e adolescentes)	300,00	3.600,00
Execução e Prestação de contas	1.590,00	19.080,00
Total	10.755,00	129.060,00


Valdir Marques de Souza - Presidente

Associação de Assistência em Oncopediatria - AMO CRIANÇA

Rua Vidal Brasil, 1695, Bairro Hamburgo Velho, Cep. 93540-090 – Novo Hamburgo – RS
e-mail : amo@amocrianca.com.br / site: www.amocrianca.com.br Fone/Fax (51) 3582 - 4800

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.732/2014, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a
Associação de Assistência em Oncopediatria
– AMO Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante instrumento correspondente, com base no art 16. Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, auxílio financeiro à entidade relacionada no Anexo I desta Lei, sendo organização civil sem fins lucrativos, mediante contrato de Gestão ou Convênio próprio, a serem firmados nos termos da legislação vigente, no montante total de até R\$ 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais), para o exercício de 2016.

Parágrafo Único. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2016, podendo utilizar-se da edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, no montante de até 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais).

Art. 2º O auxílio, de que trata o art. 1º desta Lei, tem por finalidade subsidiar despesas de custeio, administração e implementação de ações sociais e assistenciais no combate ao Câncer Infanto Juvenil, no âmbito municipal, para os quais serão liberados auxílios no curso do exercício de 2016, em conformidade com os respectivos instrumentos de convênio ou contrato de gestão.

Art. 3º A Entidade beneficiária deverá observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336, de 12 de

dezembro de 2005, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Fica a entidade obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente ao auxílio repassado.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados em período superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

§ 4º O prazo para prestação de contas dos recursos liberados atenderá ao estabelecido no artigo 1º, VI, “6”, do Decreto nº 2.336/2005.

Art. 4º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação dos recursos financeiros, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 5º Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso furtuito ou força maior, devidamente comprovada, a Entidade deve restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2015.

LUIS LAUERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração





2) Alc Paulo Brachtvogel

DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - PROTOCOLO
DATA: 10/11/15 HORÁRIO: 16:45

ENTREGA: EM MÃOS CORREIO

Nara
ASSINATURA

Nara F. de Almeida
Assistente Administrativa
Diretoria de Gestão Documental
SEMAF

3) À PGM PARA ANÁLISE E
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO
DE LEI NOS MOLDES DO PL
DA LIGA DE COMBATE AO CÂNCER.

12/11/2015

Paulo José Schmidt Brachtvogel

Diretor Administrativo - SMS

4) Dr. Matheus

Por providências.

Em 13-11-15

Marcelo Ribeiro da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/RS 65.733
Decreto nº 6.683/2015

5) DGS

Pronta encarte fax emend.
16/11/2015

Matheus Klein
Sub-Procurador Geral
OAB/RS 68.854

6) Emitido of. 10/960.

Janice Maristela Galli
Diretora de Gestão Documental
16.11.15.

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

PROTÓCOLO Nº _____